

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE SÃO CARLOS/SP

Pregão Eletrônico nº 057/2020

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.107.391/0012-63, com sede na Avenida A, nº 321-sala C, Distrito Industrial, Poços de Caldas, MG, CEP: 37701-970, por seu representante legal, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, bem como no item 10.8 do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** pelas razões de fato e de direito em seguida expostas.

Trata-se de certame objetivando a AQUISIÇÃO DE DIETAS PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR ATENDIDOS PELA SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E SMAA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), conforme especificações do instrumento convocatório e seus anexos.

Assim, estando o objeto da presente contratação estritamente relacionado ao ramo de atuação desta requerente, há legítimo interesse de apresentar proposta e, por conseguinte, disputar o certame, sendo necessário, contudo, antes disso, seja esclarecido ponto do edital, de modo que se possa permitir a ampla competitividade e, por conseguinte, a obtenção da melhor proposta.

Support Produtos Nutricionais Ltda.

Av. A Nº 321-Sala C – Distrito Industrial– Poços de Caldas -MG-CEP: 37701-970-Tel.: (11) 3896-7608 - Fax: (11)3045-2223
CNPJ - 01.107.391/0012-63 IE – 00165312301-77 - Atendimento ao Consumidor: 0800-551404 - Internet: www.supportnet.com.br

ESCLARECIMENTO:

ITEM 4 e 8 Cota Reservada

FÓRMULA INFANTIL 2º SEMESTRE:

Fórmula láctea infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente a partir do 2º semestre de vida, enriquecida com ferro, com proteínas modificadas e predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína, isenta de sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, contendo prebiótico, ARA, DHA e nucleotídeos. Atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS.

O descritivo acima objetiva adquirir fórmula infantil de seguimento, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína e perfil de carboidratos por lactose e maltodextrina.

Neste certame, pretendemos cotar o produto APTAMIL 2 que é uma fórmula de seguimento à base de proteínas lácteas intactas, 50% de proteína de soro do leite, 50% de caseína, carboidratos: 100% lactose, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos.

Sendo assim e visando ampliar a competitividade, questionamos se podemos participar com o produto APTAMIL 2 contendo soro-caseína 50:50 e 100% lactose em sua composição para atender esses itens?

Rememore-se, nesse sentido, que as exigências contidas em editais de licitação devem estar limitadas à busca da melhor proposta, de modo que não se justificam cláusulas ou condições que possam, a pretexto de se executar uma contratação vantajosa, acabar reduzindo o número de interessados, como se extrai do artigo 3º, §1º, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a

Support Produtos Nutricionais Ltda.

Av. A Nº 321-Sala C – Distrito Industrial– Poços de Caldas -MG-CEP: 37701-970-Tel.: (11) 3896-7608 - Fax: (11)3045-2223

CNPJ - 01.107.391/0012-63 IE – 00165312301-77 - Atendimento ao Consumidor: 0800-551404 - Internet: www.supportnet.com.br

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991”;

(...)

Por fim, requer-se que acaso entendido não haver dúvida passível de saneamento, sejam os presentes esclarecimentos recebidos como **IMPUGNAÇÃO**, para fins de alterar os termos do edital, a fim de atender às necessidades das licitantes, sob risco de afrontar os princípios da isonomia e da ampla competitividade das licitações.

No mais, solicitamos, se possível for, que a resposta à presente seja encaminhada preferencialmente por e-mail **licitacoes@supportnet.com.br** ou para o fax 11- 3045-2223.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de agosto de 2020.

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Support Produtos Nutricionais Ltda.

Av. A Nº 321-Sala C – Distrito Industrial– Poços de Caldas -MG-CEP: 37701-970-Tel.: (11) 3896-7608 - Fax: (11)3045-2223
CNPJ - 01.107.391/0012-63 IE – 00165312301-77 - Atendimento ao Consumidor: 0800-551404 - Internet: www.supportnet.com.br